

EDITAL Nº 55/2020 - ICT/CSJC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 236/2020- RUNESP de 27/11/2020, publicado em 28/11/2020 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no **ano letivo de 2021**, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Área da Saúde, sub-área de conhecimento Odontologia e no conjunto de disciplinas: **“Extramuros”**; **“Odontologia Legal e Bioética”** e **“Orientação Profissional”**, junto ao Departamento de Odontologia Social e Clínica Infantil do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de São José dos Campos.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.862,82, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, por meio de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8, no período de **04 a 22/01/2021**, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia que tenham, no mínimo, título de Doutor. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: “Extramuros”; “Odontologia Legal e Bioética” e “Orientação Profissional” - Edital nº 55/2020 – ICT/CSJC

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

E-mail do candidato: _____

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos, com o título: Documentos comprobatórios de redução da taxa de inscrição do Edital nº 55/2020-ICT/CSJC.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 06/01/2021, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao

indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará duas fases:

I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência (google meet);

II - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 – Prova Didática – peso 1

A prova didática é de caráter classificatório e será realizada por meio de videoconferência pelo google meet.

A prova didática constará de uma aula teórica em nível de graduação, com duração de 40 minutos (mínimo) a 60 minutos (máximo), sobre um dos temas a ser sorteado a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência, de forma remota com dia e horário marcado na plataforma **google meet**. O tema sorteado será o mesmo para todos os candidatos e será realizado pelo presidente da Comissão de Avaliação.

A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do(s) candidato(s) no referido concurso. Para cada candidato será disponibilizado um link específico com a data e horário da apresentação. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado, o candidato será desclassificado.

Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência da Comissão de Avaliação.

A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (**via videoconferência**) e na presença de todos os seus membros Titulares, após apresentação e avaliação de todos os candidatos.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Elaboração do plano de aula que deverá conter o objetivo da aula, conteúdo, estratégias e/ou metodologia, recursos e referências bibliográficas: até 1 ponto
- b) Domínio teórico e conceitual do tema: até 3 pontos;
- c) Objetividade e clareza: até 2 pontos;
- d) Organização e uso adequado dos recursos didáticos: até 2 pontos;
- e) Adequação ao nível de graduação: utilizada até 2 pontos.

9.2 – Prova de Títulos – peso 1

A análise Curricular constará de julgamento do Curriculum Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do concurso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e titulação, produção científica, atividades didáticas e experiência profissional relevante. Cada examinador atribuirá nota de 0 a 10 e seguirá os critérios previamente definidos no Edital do Concurso. Toda a atividade não comprovada não será considerada.

A análise do Currículo Lattes que poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas à prova e arguição da Fase I, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso. Todos os processos de avaliação: arguição, análise e avaliação realizados pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Formação e títulos acadêmicos: até 2,5 pontos;
- b) Produção científica e técnica: até 2,5 pontos;
- c) Atividades didáticas: até 4,0 pontos;
- d) Outras atividades: até 1,0 ponto.

	Descrição	Valor Pontuação
1.	Formação e títulos acadêmicos (até 2,5 pontos)	
1.1	Doutorado	Área: 2,0 fora área: 1,0
1.2	Mestrado	Área: 1,0 fora área: 0,5
1.3	Especialização	área: 0,5 fora área: 0,25
1.4	Estágio na área	0,1 cd ano
2.	Produção científica e técnica (até 2,5 pontos) (Produção científica – Avaliação segundo critérios Qualis CAPES)	
2.1	Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação	
	A1	0,4 cd
	A2	0,3 cd
	B1	0,2 cd
	B2	0,1 cd
	B3	0,05 cd
	B4	0,025 cd
	B5 e outros	0,0125
2.2	Livro publicado	0,5 por livro
2.3	Capítulo de livro publicado	0,3 por capítulo
2.4	Resumos publicados em anais	0,01 cd até 0,25

3.	Atividades Didáticas (até 4,0 pontos)	
3.1	Experiência na graduação nas disciplinas do concurso	0,5 por semestre até 2,0
3.2	Experiência na graduação em outras disciplinas	0,3 por semestre até 1,5
3.3	Curso ministrado (mínimo 2h)	0,1 cd até 0,5
3.4	Estágio Docência	até 0,5
3.5	Orientação ou co-orientação de aluno em iniciação científica, projetos de extensão e trabalhos de conclusão de curso concluídos	até 1,0
3.6	Docência na Pós-Graduação (lato ou stricto sensu)	Disciplina na área: 0,2 cd até 1,0 Disciplina fora da área: 0,1cd até 0,5
4.	Outras atividades (até 1,0 ponto)	
4.1	Atividade em gestão	Até 1,0
4.2	Experiência profissional relacionada as disciplinas do concurso	Até 1,0

A nota final do candidato será a média aritmética da Fase I e Fase II.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato,

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recurso interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação/Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

- 1) Legislação em Odontologia
- 2) Código de Ética Odontológica
- 3) Tanatologia, Antropologia e Traumatologia Forense
- 4) Responsabilidade em Odontologia
- 5) Fundamentos da Bioética e Bioética aplicada à Odontologia
- 6) Pessoal auxiliar em odontologia
- 7) Ergonomia na prática odontológica
- 8) Honorários profissionais
- 9) Doenças ocupacionais em Odontologia
- 10) Diagnóstico e Planejamento em Odontologia
- 11) Políticas públicas de saúde, programas e ações na Promoção da Saúde
- 12) Estratégia Saúde da Família

BIBLIOGRAFIA

1. BORGES LC ASB e TSB: formação e prática da equipe auxiliar. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 496 p.
2. BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de Dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111889.htm

3. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm
4. BRASIL. Decreto-lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm
5. BRASIL. Decreto-lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm
6. BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990. Código de proteção e defesa do consumidor. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm.
7. BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm
8. BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 466, de 12 de Dezembro de 2012. [Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos]. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.htm
10. BUISCHI YP. Promoção de saúde bucal na clínica odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 2000. 336p. (Série EAP – APCD)
11. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-118/2012. Código de ética odontológica. Disponível em: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf
12. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Resolução CFO-63/2005. Consolidação das normas e procedimentos nos Conselhos de Odontologia. Disponível em: <http://cfo.org.br/website/wp-content/uploads/2018/03/consolidacao.pdf>.
13. COSTA SIF, GARRAFA V, OSELKA G. (Orgs.). Iniciação à bioética. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 1998. Disponível em: <http://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/inicio%20%20biotica.pdf> > 2015.
14. DARUGE E, DARUGE JR E, FRANCESQUINI JR L. Tratado de Odontologia Legal e Deontologia. São Paulo: Santos, 2017. 874p.
15. GALLAGHER J. Diretrizes éticas internacionais para a pesquisa biomédica em seres humanos. São Paulo: Loyola, 2004. 152 p.
16. MOYSES SJ. Saúde coletiva: políticas, epidemiologia de saúde bucal e redes de atenção odontológica. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 128 p.
17. NARESSI WG, ORENHA ES, NARESSI SCM. Ergonomia e biossegurança em odontologia. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 128 p.
18. PEREIRA AC. Tratado de saúde coletiva em odontologia. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704 p.
19. PINTO VG. Saúde bucal coletiva. 6. ed. São Paulo: Santos, 2013. 720 p.
20. POTTER VR. Bioética: ponte para o futuro. São Paulo: Loyola, 2016. 207p. Tradução de Diego Carlos Zanella.
21. SILVA M. Compêndio de Odontologia Legal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997. 506 p.

- 22.SILVA M, ZIMMERMANN RD, DE PAULA FJ. Deontologia odontológica: ética e legislação. São Paulo: Santos, 2011. 594 p.
- 23.SEGRE M, COHEN C. Bioética. 3. ed. São Paulo: EDUSP, 2008.
- 24.VANRELL JP. Odontologia Legal e Antropologia Forense. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 440 p.

(Proc. 339/2020-CSJC)

(Publicado no DOE de 22/12/2020, Seção I, Páginas 481 e 482)